

Evento: XXV Seminário de Iniciação Científica

**A MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA FRENTE A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS<sup>1</sup>**  
**FEMALE GENITAL MUTILATION AGAINST THE UNIVERSAL DECLARATION OF HUMAN RIGHTS**

**Natalia Letícia Mendonça<sup>2</sup>, Yana Paula Both Voos<sup>3</sup>, Eliete Vanessa Schneider<sup>4</sup>**

<sup>1</sup> Projeto de pesquisa realizado no curso de Direito da Unijuí

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Unijuí

<sup>3</sup> Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Unijuí

<sup>4</sup> Mestre em Direito, Docente da UNIJUI

**INTRODUÇÃO:** No século XXI a linha entre a preservação das culturas e a proteção entre os direitos humanos ainda é tênue, porém rígida. Isto se deve ao fato de que embora, como tenha determinado a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, todos os indivíduos detêm os mesmos direitos e deveres, pois são essencialmente iguais e detentores das mesmas garantias. Entretanto, diversas culturas, sob o argumento de que se tratam de tradições históricas e são patrimônio de certas sociedades, praticam atos violentos que infringem tais prerrogativas. Deste modo, o presente trabalho faz uma análise acerca da existência e a possibilidade de garantias mínimas proclamadas pela Declaração Universal dos Direitos Humanos no mundo oriental, especificamente nos países da cultura islâmica que adota procedimentos de excisão feminina, chamada também de mutilação genital feminina, utilizando-se do filme “Flor do Deserto” em sua discussão.

**METODOLOGIA:** O presente estudo utiliza a pesquisa do tipo exploratório, por meio da coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e na rede de computadores, além da análise do filme “Flor do deserto”.

**RESULTADOS:** A compreensão da dignidade da pessoa humana e de sua garantia enquanto direito surgiu em grande parte como fruto da dor física e moral sofrida por milhares de homens. Uma das memórias mais fortes e recorrentes é a Segunda Guerra Mundial, maior genocídio da história da humanidade, com milhões de mortos e que significou a ruptura com a construção dos direitos humanos até então consolidada através de alguns documentos legais, como a Convenção de Genebra de 1864, a Liga das Nações e a Organização Internacional do Trabalho, ambas de 1919, mas também, e principalmente, a consciência da necessidade de reconstrução desses direitos.

A garantia de direitos mínimos tornou a pessoa sujeito de direito internacional e a partir disso, foram assinados diversos documentos representando convenções e tratados internacionais pela garantia de direitos humanos, pugnando pela sua “universalidade” e elencando como um dos maiores direitos, nas palavras de Hannah Arendt, o direito a ter direitos.

O principal documento internacional responsável pela reconstrução dos direitos humanos foi a

**Evento:** XXV Seminário de Iniciação Científica

Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, que desde sua criação recebeu várias críticas por ter sido um documento de base ocidental, com o objetivo de aplicação “universal”. Sobre este ponto específico é que se debruça o presente trabalho, ao questionar se terão os direitos humanos, proclamados na Declaração de 1948, aplicação nos países do Oriente que adotam a cultura islâmica de mutilação genital feminina.

O mundo contemporâneo está em constante mutação com a globalização a qual acaba afetando todas as áreas, inclusive o Direito, sendo a ele necessário se universalizar para conseguir tratar questões internacionais de maneira satisfatória, necessitando assim romper com os conceitos estabelecidos anteriormente.

Boaventura (1997, p. 108) estabelece o conceito de globalização como

(..) processo pelo qual determinada condição ou entidade local consegue estender a sua influência a todo o globo e, ao fazê-lo, desenvolve a capacidade de designar como local outra condição social ou entidade rival.

No mundo contemporâneo a globalização multicultural exige que o direito em sua roupagem internacional e intercultural realize uma análise acerca dos limites da ética e da moral nas culturas e religiões que possuem práticas peculiares que desrespeitam a dignidade da pessoa humana e os direitos garantidos através de pactos e declarações internacionais.

Nas palavras de Douglas Cesar Lucas (2010), “os desafios da universalidade dos direitos humanos aumentam na mesma intensidade com que os Estados se fecham na defesa de seus interesses soberanos e as culturas se isolam na proteção de suas particularidades, dificultando os diálogos interculturais”.

Resta então necessário que se visualize até que ponto o interesse de cada país, cultura ou religião contraria os direitos humanos, visto que o mesmo deve se estender à toda a população mundial. Desta forma é necessário questionar-se acerca da extinção de uma cultura perpetuada há mais de três mil anos em virtude dela atingir e ferir a dignidade da pessoa humana.

Em relação ao tema, em 2009, sob a direção de Sherry Hormann era lançado o longa metragem “Flor do Deserto”, o qual tinha por enredo o drama da mutilação genital feminina em virtude de costume sociocultural muito praticado na África e no Oriente Médio, sendo baseado em uma história real.

Teve como personagem principal Waris Dirie, uma menina que nasceu em uma família nômade, criadora de gados, na Somália. Aos 13 anos, Waris fugiu de um casamento arranjado, atravessando o deserto, dias e dias, até chegar a capital de seu país, Mogadishu e posteriormente sendo enviada por seus parentes para Londres, para trabalhar como empregada doméstica na embaixada da Somália. Por ser ilegal na Inglaterra, Waris, com a ajuda de uma vendedora, consegue ficar em um abrigo e passa a trabalhar de faxineira em um restaurante fast-food, onde é descoberta por um famoso fotógrafo, que tornou-a uma modelo de sucesso reconhecida

**Evento:** XXV Seminário de Iniciação Científica

mundialmente.

Apesar de sua vida mudar completamente, tornar-se famosa e bem-sucedida, Waris não consegue se livrar das tristes lembranças e traumas de sua infância e principalmente da mutilação genital à qual foi submetida. E, devido a todo este sofrimento, ao tornar-se embaixadora da ONU, a protagonista revela ao mundo tudo o que passou na sua infância e o quanto aquilo foi horrível e traumatizante para ela, trazendo à tona o seu sofrimentos à toda população mundial e iniciando a luta pelo fim da tradição da excisão feminina.

A mutilação genital ou excisão feminina, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), constitui-se em “todos os procedimentos envolvendo a remoção total ou parcial da genitália externa feminina, ou outros ferimentos aos órgãos genitais femininos, por razões culturais ou outras razões não-terapêuticas”.

Nesse sentido, para Ayaan Hirsi Ali (2008, pg. 146): “a mutilação genital de meninas é a mais subestimada das violações dos direitos humanos e das mulheres em todo o mundo”.

Apesar de restar evidente o quão sofrida esta prática se torna para as pequenas crianças que são submetidas à mutilação, ações concretas contra essas práticas vêm sendo desenvolvidas no âmbito da comunidade internacional, porém, é uma realidade que está longe de ter seu fim. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), até 2030, cerca de 86 milhões de meninas poderão estar sujeitas à prática considerada mutilatória pelas principais organizações e relatórios de saúde e direitos humanos internacionais.

Assim, é necessário educar a população mundial para que sejam prevenidos e repudiados estes atos, criando a consciência de que a dignidade da pessoa humana deve ser assegurada, visto que a mutilação é uma lesão corporal grave que impacta negativamente na saúde da vítima, como sangramentos, inflamações, formação de abscessos, além de efeitos psiquiátricos, psicossomáticos e psicossociais para as vítimas, conforme preceitua Ayaan Hirsi Ali (2008).

Conforme Douglas Cesar Lucas (2010, pg. 155):

O respeito aos direitos humanos não é apenas uma ação de natureza moral, embora seja esta sua feição principal, mas constitui, nessa quadra histórica, uma necessidade que, decorrente de sua moralidade inerente, está diretamente atrelada às condições objetivas de sobrevivência da espécie humana como um todo.

O Secretário Geral da ONU, Ban Ki-Moon, em discurso proferido em 04 de fevereiro de 2014, relatou que o quadro da mutilação genital feminina, na época, a qual, embora aparentemente em declínio, ainda se encontra presente e espalhada por diversos países, atingindo altos percentuais de ocorrência em regiões da África e do Oriente Médio. O Secretário afirmou, ainda, que: “Devemos nos esforçar para preservar o melhor em qualquer cultura, e deixar o mal para trás. Não há razão em termos de desenvolvimento, religiosa ou de saúde para cortar ou mutilar qualquer menina ou mulher”.

**Evento:** XXV Seminário de Iniciação Científica

A cultura ou a religião não podem se sobrepor ao que é visto por toda a sociedade como cruel, bárbaro ou como uma violação, pois, deve-se preservar a vida e os direitos do indivíduo como tal, não sendo eles mitigados para preservar determinada cultura ou religião. É extremamente necessário lembrar que todos os indivíduos possuem esses direitos, independente de cultura, religião ou meio social no qual estão inseridos.

Nessa perspectiva, Douglas Cesar Lucas (2010, p. 227-228) assevera que a tarefa dos direitos humanos em uma sociedade multicultural é um desafio ainda maior, tendo em vista que "os direitos humanos entendidos como universais" devem tutelar apenas as diferenças que garantam a todos os homens "os direitos necessários ao exercício de sua liberdade e autonomia". Ainda, Mimi Bick (1995) expõe que "Son universalen en cuanto a su origen e idealmente universales en cuanto a su aplicación".

Para tanto, nesse sentido preceitua Judith Butler (2011, p. 20)

Se as humanidades têm algum futuro como crítica cultural, e a crítica cultural tem uma tarefa no presente momento, é, sem dúvida, no sentido de nos fazer retornar ao humano aonde não esperamos encontrá-lo, em sua fragilidade e nos limites de sua capacidade de fazer sentido.

Desta forma, a empatia torna-se importante, visto que, é importante reconhecer-se no outro e assim, responsabilizar-se com ele, tendo a consciência de que é necessário tratar dos problemas da humanidade como se eles fossem nossos, não havendo limites culturais ou religiosos que se tornam "imunes" à dignidade da pessoa humana.

**CONCLUSÃO:** Após a análise do filme e de obras doutrinárias, foi possível verificar que apesar de restar evidente o quão sofrida é a mutilação, ações contra essas práticas vêm sendo desenvolvidas, porém, sua erradicação ainda é uma realidade muito distante. Entende-se que devem ser prevenidos e repudiados estes atos, criando a consciência de que a dignidade da pessoa humana deve ser assegurada, visto que a mutilação é uma lesão corporal grave que impacta negativamente na saúde da vítima, além de efeitos psiquiátricos, psicossomáticos e psicossociais. A cultura ou a religião não podem se sobrepor ao que é visto por toda a sociedade como cruel, bárbaro ou como uma violação, pois, deve-se preservar a vida e os direitos do indivíduo como tal, independente do meio social no qual estão inseridos.

**Palavras-chave:** Cultura; Flor do Deserto; Mulher; Multiculturalismo; Violência.

**Keywords:** Culture; Desert Flower; Woman; Multiculturalism; Violence.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BICK, Mimi. *El debate entre liberales y comunitaristas*. Santiago de Chile: Universidad Nacional Andrés Bello, 1995.

**Evento:** XXV Seminário de Iniciação Científica

BUTLER, Judith. Vida precária. Contemporânea - Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, 2011, n. 1, p. 13-33.

FLOR do deserto [Desert Flower]. Direção e Roteiro de Sherry Hormann. Produção de Peter Herrmann. Desert Flower Filmproductions, Majestic Filmproduktion, MTM West Television & Film See. EUA: National Geographic (Nat Geo Movies), 2009. São Paulo: Imovision (120 min.): DVD, NTSC, son., color., Legendado. Port.

HIRSI ALLI, Ayaan. A virgem na jaula: um apelo à razão. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

LUCAS, Douglas Cesar. *Direitos humanos e interculturalidade: um diálogo entre a igualdade e a diferença*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2010.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. Até 86 milhões de meninas poderão sofrer com a mutilação genital feminina até 2030, alerta ONU. Disponível em . Acesso em: jun. 2017.

OHCHR, ONUSIDA, PNUD, UNECA, UNESCO, UNFPA, ACNUR, UNICEF, UNIFEM, OMS (2008). *Eliminação da Mutilação Genital Feminina: Declaração Conjunta*. Lisboa: Associação para o Planeamento da Família, 2009. Disponível em: . Acesso em: jun. 2017.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Por uma concepção multicultural de direitos humanos*. In: Lua Nova, Revista de Cultura e Política, Governos e Direitos, 1997.

UNITED NATIONS. Secretary-General, in Message, Says Operationalizing Resolution Declaring 'Day of Zero Tolerance for Female Genital Mutilation' Can Have Profound Effect. Disponível em: . Acesso em: jun. 2017.